

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL № 14.133/2021;

DADOS DO EDITAL					
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200106/2025					
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DAS Das 09:00 do dia 01/09/2 PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE até as 09:00 do dia 05/09/20 HABILITAÇÃO					
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF				
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@ipg-guarapari.org.br				

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES (IPG), inscrito no CNPJ sob o n° 02.970.007/0001-61, com sede na Avenida Mar do Norte, nº 202, Praia do Morro, Guarapari - ES, CEP: 29216-580. Neste ato representado pela Diretora Presidente, a Sra. Riane Lima Dantas, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

### **ANEXOS DESTE EDITAL**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo De Declaração Unificada

Anexo IV - Modelo de Contrato





### 1. REGÊNCIA LEGAL

**1.1** As contrações através de dispensa de licitação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari são regidas pelos dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

#### 2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais, scanners e software de gerenciamento e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão), na modalidade de franquia mensal de páginas acrescida de excedente, com o fornecimento de acessórios, suprimentos e insumos consumíveis originais (tais como cartuchos, toners, cilindros e demais materiais imprescindíveis ao pleno funcionamento dos equipamentos), pelo período inicial de 60 (sessenta) meses admitida a prorrogação até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do §2º do art. 106¹ e do art. 107² da Lei Federal nº14.133/2021, a fim de atender às necessidades operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari ES - IPG, conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes neste documento.

## 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**3.1** Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito via e-mail: <a href="mailto:licitacao@ipg-guarapari.org.br">licitacao@ipg-guarapari.org.br</a>, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação e proposta.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, devidamente comprovado (Ex: Contrato Social, CNPJ, entre outros).
- **4.2** O fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (SICAF/ES) e credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;
- **4.3** O fornecedor deverá declarar, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre os requisitos do edital.
- **4.4** O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.5** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- **a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;





- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

# 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital.

# 6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECOS

- **6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS** e **PROPOSTA**: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.
- **6.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacao@ipg-guarapari.org.br">licitacao@ipg-guarapari.org.br</a>, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2025**.

### 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

- **7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.
- **7.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o IPG se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso;





- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **7.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.
- **7.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.
- **7.6** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor valor global por lote (lote único). Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem os menores valores para o conjunto de itens que compõem cada lote, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**8.1** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

#### 8.1.1 Habilitação Jurídica

- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- **b)** Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;

### 8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;
- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado:





- **e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- **f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **h)** Certidão da Junta Comercial do domícílio do licitante ou outro documento oficial que prove a condição de ME ou EPP.

### 8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
  - **a.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
  - **a.2)** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

### 8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 8.1.5 <u>Documentação Complementar de Habilitação</u>

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Edital).





# 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

## 9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- **9.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
- **9.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.
- **9.1.3** Em caso de empate entre duas ou mais proposta, será aplicado o Art. 60, I, percistindo o empate aplica-se o Parágrafo Art. 60 § 1°, I.

## 9.2 HABILITAÇÃO

- **9.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- **9.2.2** Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e são parte integrante independente de transcrição.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- **11.2** Poderá esta autarquia, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **11.3** O IPG poderá anular o presente Edital, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- **11.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo IPG.
- **11.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- **11.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.





- **11.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- **11.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
  - a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
  - **b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data:
  - c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- **11.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
  - a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Guarapari, 27 de agosto de 2025.

### **Riane Lima Dantas**

Diretora-Presidente Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG





#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 023-2025

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, scanners e software de gerenciamento e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão), na modalidade de franquia mensal de páginas acrescida de excedente, com o fornecimento de acessórios, suprimentos e insumos consumíveis originais (tais como cartuchos, toners, cilindros e demais materiais imprescindíveis ao pleno funcionamento dos equipamentos), pelo período inicial de 60 (sessenta) meses, admitida a prorrogação até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do § 2º do art. 106¹ e do art. 107² da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de atender às necessidades operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes neste instrumento.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Justificativa da Necessidade de Contratação

A contratação se justifica pela essencialidade dos serviços de impressão e reprodução documental no suporte às atividades institucionais do IPG, bem como pela necessidade de modernização tecnológica do parque de impressão, mediante a implantação de soluções integradas com software de gerenciamento e controle, voltadas à eficiência operacional e à redução de custos administrativos.

O IPG busca manter seu ambiente tecnológico de impressão constantemente atualizado, de modo a assegurar maior capilaridade, agilidade e confiabilidade no atendimento às demandas internas, com mitigação de riscos de interrupção dos serviços. Ressalta-se que a modelagem de outsourcing de impressão está em consonância com as melhores práticas administrativas, sendo amplamente recomendada no âmbito da Administração Pública.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



CONTRATO Nº 004/2021- Página 8 de 44

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

<sup>§ 2</sup>º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.



A adoção desse modelo permitirá a racionalização dos custos relacionados à propriedade de dispositivos de impressão, ao tempo em que promoverá a melhoria da qualidade dos serviços prestados, possibilitando maior controle, integração e gestão eficiente dos recursos de tecnologia da informação.

Análise comparativa realizada no âmbito deste Termo de Referência evidencia que o custo total de propriedade relacionado à aquisição de equipamentos, insumos, garantia e manutenção é superior ao custo decorrente da contratação de serviços na modalidade de outsourcing de impressão. Além da economia financeira, destacam-se os seguintes benefícios operacionais:

- a) Uniformização do parque de impressão com equipamentos categorizados por padrão, facilitando a utilização pelos usuários e a gestão técnica pelas equipes de suporte;
- **b)** Implantação de impressoras modernas, com maior durabilidade e desempenho, evitando falhas decorrentes de desgaste prematuro;
- c) Manutenção preventiva e corretiva integral, realizada pela contratada, com substituição imediata de peças e insumos defeituosos. Na impossibilidade de reparo, o equipamento será substituído por outro novo e de primeiro uso;
- d) Disponibilização de equipamentos multifuncionais por setor, reunindo funções de impressão, digitalização e cópia em um único dispositivo, com otimização de espaço, economia de energia, padronização e facilidade de gestão;
- e) Utilização exclusiva de suprimentos originais, conforme especificações dos fabricantes, assegurando qualidade, durabilidade dos equipamentos e maior aceitação pelos usuários;
- **f)** Possibilidade de impressão em rede e digitalização descentralizada, por meio de qualquer equipamento previamente autorizado e configurado;
- g) Sustentabilidade operacional, com equipamentos aptos a suportar o uso intensivo durante a vigência contratual, reduzindo descartes e impactos ambientais, em alinhamento às diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública:
- h) Economia de energia elétrica, com equipamentos dotados de recursos avançados de gerenciamento energético, que promovem a eficiência no consumo e reduzem os custos operacionais do órgão.

Considerando o término da vigência do Contrato nº 004/2023 e visando evitar a descontinuidade dos serviços atualmente prestados, torna-se imprescindível a instauração de novo procedimento licitatório para formalização da contratação em comento.

### 2.2 Estimativa de Quantitativos, com Respectivas Memórias de Cálculo

A presente contratação visa atender à demanda atual do Instituto, que consiste na necessidade de 02 (duas) impressoras multifuncionais e 02 (dois) scanners, os quais deverão compor o parque de equipamentos de outsourcing de impressão. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os





insumos e materiais de consumo necessários ao funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos, incluindo cartuchos de toner, cilindros e outros, sendo expressamente vedado o uso de suprimentos recarregados ou remanufaturados.

### **Quadro de Dimensionamento:**

14	0	Unid.		Franquia (mês)		Valor de	
Item	Item Quant Unio		Especificação		Col or		
1	1	Franquia	Prestação de serviços por empresa especializados de Locação impressora incluído a manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) máquina copiadora nova ou remanufaturada, monocromático (preto e branco) e policromático (coloridas), incluindo o fornecimento de tonner, cilindro e revelador, e exceto papel e grampo.	20.000	1.00	R\$ {	360,00
2	1	Franquia	Prestação de serviços por empresa especializados de Locação impressora incluído de manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) máquina copiadora nova ou remanufaturada, monocromático (preto e branco), incluindo o fornecimento de tonner, cilindro e revelador, e exceto papel e grampo.		0,00	R\$ 4	36,33
3	5.000	Folha	Impressão e/ou cópias EXCEDENTES monocromático (preto e branco)	0	0	R\$	0,14
4	1.000	Folha	Impressão e/ou cópias EXCEDENTES policromático (coloridas)	0	0	R\$	0,41
			Scanner de mesa: Tipo: ADF Modos de digitalização: Simplex / Duplex, Colorido / Escala /Monocromático;	de cinzas			
			Tipo de sensor de imagem: CCD de color x 2  Fonte de luz: Matriz de LED brancos x 2				
5	02	Unid.	Tamanho do documento: ADF, Máximo: A4 Vertical 210 x 29 216 x 355.6 mm / Mínimo: A8 Vertical 52 x 74 mm, Digitaliza longa: 216 x 5,588 mm*			R\$ 3	30,83
			Espessura do documento: 27 a 413 g/m2 / suporta 127 a 20 cartões rígidos tamanho A8 (ADF): Vertical / Horizontal, 1,4 espessura ou inferior*2;		a		
			Velocidade de digitalização (A4 vertical), cor/escala de cinzas/monocromático, mínimo de 70 ppm, maximo 160 ipm	ı (200 e 300	) ppp);		
			Capacidade do alimentador: mínimo de 80 folhas (A4: 80g/m²)				
Ciclo Diário: mínimo de 5.000 e máximo de 11.000 páginas por dia							
VALOR DE REFERÊNCIA:					R\$ 1.6	27,71	
VALOF	R GLOBA	L TOTAL					532,52





O item correspondente ao fornecimento de scanners será contratado com valor de locação fixo mensal por equipamento, independentemente da quantidade de digitalizações realizadas. Essa definição decorre da natureza do uso dos scanners, cuja variabilidade de demanda não compromete significativamente os custos operacionais, sendo mais eficiente e transparente a adoção de valor fixo por unidade disponibilizada.

Com base nos dados consolidados da contratação anterior, bem como na análise detalhada das médias mensais de consumo, das especificidades técnicas e das necessidades operacionais por modelo de equipamento utilizados no período de **junho de 2023 a maio de 2025**, foi possível estimar, com razoável grau de previsibilidade, os quantitativos necessários para a presente contratação, conforme demonstrado no descritivo abaixo.

O histórico consolidado de impressões e digitalizações realizadas no período mencionado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES (IPG) encontra-se anexo ao Processo Administrativo nº 200166/2023, servindo como base técnica para a fundamentação dos quantitativos projetados neste Termo de Referência.

Competência	Tot	al
Competencia	P/B	Color
jun/23	4.458	742
jul/23	4.730	1.160
ago/23	3.709	514
set/23	8.595	1.000
out/23	13.932	742
nov/23	14.857	301
dez/23	11.267	1.277
jan/24	12.154	1.252
fev/24	10.995	786
mar/24	8.558	505
abr/24	4.138	616
mai/24	4.246	239

Competência	То	tal
Competencia	P/B	Color
jun/24	3.425	217
jul/24	4.775	563
ago/24	3.858	50
set/24	4.233	188
out/24	2.920	342
nov/24	4.773	460
dez/24	4.495	401
jan/25	4.949	359
fev/25	5.025	1.192
mar/25	4.300	362
abr/25	4.560	567
mai/25	4.728	533

Total	P/B	Color
	153.680	14.368
Mêdia	6.403	599





# 2.3 ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

O valor referente à locação das impressoras deverá contemplar todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo mão de obra técnica especializada, fornecimento de todas as peças, componentes e suprimentos originais necessários ao pleno e contínuo funcionamento dos equipamentos, excetuando-se apenas o fornecimento de papel para impressão, cuja responsabilidade permanecerá com o IPG.

Todos os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências técnicas:

- Estar equipados com contador interno de páginas impressas, de forma a viabilizar o controle e auditoria da produção mensal;
- Estar aptos a operar em ambiente de rede local (LAN), permitindo a impressão remota a partir de diferentes terminais conectados à rede corporativa;
- Garantir compatibilidade com os sistemas operacionais e infraestrutura tecnológica atualmente utilizados pelo IPG;
- Permitir a integração com software de gerenciamento de impressão e digitalização, para controle de volume, usuários e relatórios.

### 2.4 DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

O serviço objeto da presente contratação possui natureza **continuada**, por se tratar de atividade essencial ao funcionamento cotidiano da Administração, cuja execução deve ocorrer de forma **ininterrupta**, com impacto direto sobre o desempenho institucional do IPG.

Historicamente, a Lei nº 8.666/1993 mencionava os serviços contínuos no art. 57, inciso II, sem, no entanto, definir critérios objetivos. A jurisprudência e os órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), consolidaram entendimento no sentido de que se caracterizam como contínuos os serviços considerados indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, cuja interrupção possa comprometer o regular funcionamento da Administração. Nesse sentido:

"Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro." (TCU – Destaque nosso)

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o conceito passou a ser juridicamente determinado, conforme disposto no art. 6º, inciso XV, que estabelece:





"Art. 6º (...) XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas." (Destaque nosso)

Portanto, a caracterização de um serviço ou fornecimento como contínuo dependerá da análise da permanência ou prolongamento da necessidade administrativa que motivar a contratação. Sendo o serviço de impressão e digitalização permanente e essencial ao desempenho das atividades administrativas do IPG, a presente contratação se enquadra inequivocamente como prestação de serviço continuado.

No tocante ao prazo contratual, a Lei nº 14.133/2021 traz inovação relevante, ao permitir, no art. 106, que contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos tenham vigência inicial de até 5 (cinco) anos, inclusive para locações de equipamentos e uso de programas de informática:

"Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
(...)

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática."(Destaque nosso)

## 3. DA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG, em locais a serem definidos conforme planejamento interno.

A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer no horário de expediente administrativo, compreendido entre 08h30min e 16h30min, em dias úteis, e sob acompanhamento de servidor designado formalmente como Fiscal e Gestor do Contrato, nos termos da legislação vigente.

# 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada nos seguintes normativos legais:

- a. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores:
- b. Decreto Municipal nº 248, de 8 de março de 2023; e





Nas disposições constantes no Edital de Licitação, em seus anexos e no instrumento contratual correspondente.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As empresas participantes deverão apresentar proposta técnica contendo os equipamentos ofertados, os quais deverão, obrigatoriamente, atender às seguintes especificações mínimas:

ITEM							
Tipo	Item	Descrição	Und.	Qtde.			
Lote Único	1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) máquina copiadora nova ou remanufaturada, monocromático (preto e branco) e policromático (coloridas)	Mês	60			
	2	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) máquina copiadora nova ou remanufaturada, monocromático (preto e branco)	Mês	60			
	3	Scanner de mesa	Mês	60			

## 5.1 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**ITEM 1:** Multifuncional digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) colorido

UNIDADE DE LOCAÇÃO: Unidade

**QUANTIDADE:** 01 (um)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Impressoras com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) digital colorida, com funcionalidades de impressora, copiadora, scanner colorido, com as seguintes características mínimas; novas ou remanofaturada; velocidade cópia e impressão de no mínimo 40 (quarenta) páginas por minuto em modos colorido e monocromático; Resolução de impressão mínima 600x600 dpi; Resolução de cópia e digitalização de no mínimo 600 x 600 dpi; Redução/Ampliação: de 25% a 400%; Memória instalada de no mínimo 1,0 (hum) GB, Processador de no mínimo 1,0 (hum) GHz; Conectividade padrão de no mínimo: Gigabit/Fast Ethernet 10/100/1000BaseTX; USB 2.0 de alta velocidade: 01 (uma)





Linguagem/emulação. PCL5. PostScript 3 e PDF: Compatibilidade para impressão a partir de dispositivos móveis, possuir impressão e cópia em modo duplex automático (frente e verso); Suportar tamanho de papel Carta, A4 e Oficio; Deve suportar mídias com gramaturas de 60 até 220 g/m²; Formatos de arquivos digitalizados, no mínimo: PDF, JPEG, TIFF, XPS, PDF/A; Deve possuir recursos de digitalizar para: E-mail, pasta de rede e unidade USB; Deve possuir alimentador automático de originais com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas com digitalização em frente verso em uma única passagem; Deve possuir bandeja de entrada padrão com capacidade de no mínimo: 250 (duzentas e cinquenta) folhas: Bandeja de alimentação manual (multifunções) com capacidade de no mínimo 50 (cinquenta) folhas; Capacidade de saída de 150 (cento e cinquenta) folhas; Suporte aos seguintes tipos de papeis, no mínimo: comum, reciclado, cartolina, transparência a cores, etiquetas, timbrado, envelope, pré-impresso, perfurado, colorido, áspero; Deve possuir drivers de impressão compatíveis para no mínimo os seguintes sistemas operacionais: sistemas operacionais Windows nas versões 32/64 bits; Impressão segura, 1000 códigos PIN de usuários; Tamanhos de papel suportados: Envelope, A4, A5, A3, executive, folio, ofício, carta; Incluso o fornecimento de drivers de instalação, cabos e tudo o que for necessário para a instalação e perfeito funcionamento do equipamento, com fornecimento de todo o material de consumo. Ciclo de trabalho: mínimo 50.000 (cinquenta mil) páginas / mês.

**ITEM 2:** Multifuncional digital com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) monocromático

UNIDADE DE LOCAÇÃO: Unidade

**QUANTIDADE:** 01 (um)

**ESPECIFICAÇÃO** DO **OBJETO:** Multifuncionais com tecnologia eletrofotográfica à seco (laser, LED ou equivalente) digital monocromática, com funcionalidades de impressora, copiadora e scanner, com as seguintes características mínimas: novas ou remanofaturada; Velocidade de impressão monocromática de no mínimo 35 (trinta e cinco) páginas por minuto em formato A4; Processador de no mínimo 600 (seiscentos) Mhz; Memória mínima de 512 (quinhentos e doze) MB; Conectividade padrão de no mínimo: Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000 Base-T, 01 (uma) porta USB 2.0 (alta velocidade), Protocolos de rede suportados: TCP/IP (IPv4 e IPv6), resolução de impressão mínima de 600x600 dpi; Emulações de no mínimo: PCL5, PostScript 3 e PDF; Recurso de impressão: duplex embutido; Alimentador automático de com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas com digitalização em frente e verso em uma única passagem, bandeja de entrada padrão com capacidade de no mínimo: 250 (duzentos e cinquenta) folhas;



CONTRATO № 004/2021- Página 15 de 44



Bandeia de alimentação manual (multifunções) com capacidade de no mínimo 50 (cinquenta) folhas, capacidade de saída de 150 (cento e cinquenta) folhas; suporte aos seguintes tipos de papéis, no mínimo: comum, etiquetas, timbrado, envelopes, préimpresso, pré-perfurado, colorido, reciclado, áspero, deve suportar mídias com gramatura de 60 até 170 g/m²; Tamanhos de papel suportados: Envelope, A4, A5, A3, executive, folio, ofício, carta; Resolução de cópia: 600x600 dpi; Redução / Ampliação: de 25% à 400%; Resolução de digitalização ótica de até 1200x1200 dpi; Formatos de arquivos digitalizados, no mínimo: PDF, JPEG e TIFF; Deve possuir recursos de digitalizar para Nuvem, digitalizar para E-mail com pesquisa LDAP de endereços de E-mail, digitalizar para pasta de rede, digitalizar para USB; Deve possuir capacidade para impressão móvel; Deve possuir drivers de impressão compatíveis para no mínimo os seguintes sistemas operacionais: sistemas operacionais Windows versões 32/64 bits; Deve possuir recurso para bloqueio do painel de controle do equipamento, deve possuir recurso para armazenamento de trabalho com impressão por (PIN), Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) páginas/mês; Incluso drivers de instalação, cabos e tudo o que for necessário para a instalação e perfeito funcionamento do equipamento, com fornecimento de todo material de consumo.

ITEM 3: Scanner de mesa

UNIDADE DE LOCAÇÃO: Unidade

**QUANTIDADE:** 02 (dois)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Scanners, nova e de primeiro uso e em linha de comercialização; ADF (Alimentador automático de documentos); Bandeja de entrada com capacidade de no mínimo 80 (oitenta) folhas (com gramatura de 80 g/m²); Modos de digitalização: simplex, duplex, colorido, escala de cinza, preto e branco; Resolução ótica de 600 dpi; Sensor de imagem: CCD Colorido (dispositivo de carga acoplada) x 2 (frente x 1, traseira x 1); Velocidade de digitalização mínima: Modo simplex: 80 (oitenta) páginas por minuto (resolução de 200/300 dpi); Modo duplex: 160 (cento e sessenta) imagens por minuto (resolução de 200/300 dpi) nos modos A4, colorido, escala de cinza e preto e branco; Suporta gramaturas de papéis de no mínimo 27 g/m² e no máximo 400 g/m²; deve suportar volume diário de no mínimo: 5.000 (cinco mil) folhas; cores de fundo: branco/preto (selecionável); Tamanho de documentos mínimo no ADF: 50,8 x 54 mm; Máximo no ADF: 216 x 355,6 mm; Documentos longos: 216 x 5.588 mm; Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte; Detecção de alimentação múltipla: Sensor x 1 ultrassônico de detecção de alimentação múltipla, sensor de detecção de Papel; Interface: USB 3.0 (USB 2.0 também disponível); Conector formato Tipo B; Recursos de imagem: Alinhamento automático da imagem; Correção automática de



CONTRATO Nº 004/2021- Página 16 de 44



orientação -90°. 90° e 180°: Detecção automática da orientação do documento: Detecção automática de cores; Detecção automática do tamanho do documento; Difusão de erro; i-DTC; DTC-Avançado; Pontilhamento; Ênfase na imagem; Remoção de abas; Remoção automática de páginas em branco; Remoção de orifícios; Remoção de tramas (Moiré); Remoção eletrônica de cores; Saída multi-imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza), Separação horizontal automática da imagem: sRGB; Resolução de saída (Colorido 24-bit, Escala de cinza 8-bit e Preto e branco 1-bit): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi; Processamento interno de vídeo: 16 bits; Deve possuir drivers de impressão compatíveis para no mínimo os seguintes sistemas operacionais: sistemas operacionais Windows nas versões 32/64 bits; Alimentação Elétrica: AC 100 até 240 V ±10%; Inclusos: Bandeja de entrada; Cabo de força; Cabo USB; Driver de instalação; Driver de instalação do 2D Barcode for PaperStream; Fonte de alimentação externa. O equipamento deverá obrigatoriamente permitir a geração de arquivos PDF do tipo pesquisável e PDF/A.

### 6. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Com o objetivo de verificar a estimativa de despesa para a presente contratação, foram realizadas consultas a contratações similares firmadas por outros órgãos públicos, conforme demonstrado a seguir:

### Pesquisa 01 – Município de Itarana/ES

Objeto	Valor R\$	Link da Pesquisa
	Unitário	
Locação de copiadora nova ou remanufaturada, monocromático (preto e branco) e policromático (coloridas)	1.210,00	https://pncp.gov.br/app/atas/27104363000123/2024/70/1
Locação de copiadora nova ou remanufaturada monocromático (preto e branco)	800,00	https://pncp.gov.br/app/atas/27104363000123/2024/70/1
Impressão e/ou cópias EXCEDENTES monocromático (preto e branco)	0,08	https://pncp.gov.br/app/atas/27104363000123/2024/70/1
Impressão e/ou cópias EXCEDENTES policromático (coloridas)	0,41	https://pncp.gov.br/app/atas/27104363000123/2024/70/1
Scanner	160	https://pncp.gov.br/app/atas/27104363000123/2024/70/1





## Pesquisa 02 - Município de Baianópolis/BA

Objeto	Valor R\$ Unitário	Link
Locação de copiadora nova ou remanufaturada, monocromático (preto e branco) e policromático (coloridas)	635,75	https://pncp.gov.br/app/editais/13654413000131/2025/17
Locação de copiadora nova ou remanufaturada monocromático (preto e branco)	419,31	https://pncp.gov.br/app/editais/13654413000131/2025/17
Impressão e/ou cópias EXCEDENTES monocromático (preto e branco)	0,22	https://pncp.gov.br/app/editais/13654413000131/2025/17
Impressão e/ou cópias EXCEDENTES policromático (coloridas)	0,29	https://pncp.gov.br/app/editais/13654413000131/2025/17
Scanner	349,50	https://pncp.gov.br/app/editais/13654413000131/2025/17

# Pesquisa 03 – Município de lelmo Marinho/RN

Objeto	Valor R\$ Unitário	Link
Locação de copiadora nova ou remanufaturada, monocromático (preto e branco) e policromático (coloridas)	860,00	https://pncp.gov.br/app/editais/08004525000107/2025/123
Locação de copiadora nova ou remanufaturada monocromático (preto e branco)	436,33	https://pncp.gov.br/app/editais/08004525000107/2025/123
Impressão e/ou cópias EXCEDENTES monocromático (preto e branco)	0,14	https://pncp.gov.br/app/editais/08004525000107/2025/123
Impressão e/ou cópias EXCEDENTES	0,71	https://pncp.gov.br/app/editais/08004525000107/2025/123





policromático (coloridas)		
Scanner	330,83	https://pncp.gov.br/app/editais/08004525000107/2025/123

### Cálculo de Referência (média e mediana)

Objeto	Média	Mediana
Locação de copiadora nova ou remanufaturada, monocromático (preto e branco) e policromático (coloridas)	901,92	860,00
Locação de copiadora nova ou remanufaturada monocromático (preto e branco)	551,88	436,33
Impressão e/ou cópias EXCEDENTES monocromático (preto e branco)	0,15	0,14
Impressão e/ou cópias EXCEDENTES policromático (coloridas)	0,47	0,41
Scanner	280,11	330,83

Ressalta-se que as características técnicas dos equipamentos impactam diretamente nos valores praticados, razão pela qual será promovida pesquisa de preços complementar, em conformidade com a legislação vigente, mediante a publicação de aviso em sítio eletrônico oficial, com a descrição do objeto e manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, por prazo mínimo de três dias úteis, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### JUSTIFICATIVA DO CALCULO DE REFERÊNCIA:

Para a definição do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, obtendo-se valores médios e medianos para cada item do objeto.

Considerando que a média aritmética pode ser impactada por valores discrepantes (outliers), especialmente em pesquisas de mercado com variação significativa, optou-se pela adoção da mediana como parâmetro de cálculo do valor estimado.

A utilização da mediana reduz a influência de valores excessivamente altos ou baixos e representa de forma mais fidedigna o comportamento central dos preços praticados no mercado, garantindo maior isonomia e equilíbrio na fixação do valor de referência.





Assim, os valores medianos apurados na pesquisa foram adotados como base para a composição do valor estimado da contratação, de modo a conferir maior transparência, segurança jurídica e aderência ao princípio da economicidade.

#### 7. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A presente contratação dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme previsto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 248/2023, que regulamenta localmente a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atendendo, portanto, ao critério objetivo para a dispensa do ETP, nos seguintes termos:

> Art. 7º do Decreto Municipal nº 248/2023 - A elaboração do ETP é dispensável, mediante justificativa, nas seguintes hipóteses: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,003 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (correspondente ao inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Dessa forma, considerando o valor estimado da contratação, a não elaboração do ETP encontra-se plenamente justificada conformidade com os normativos vigentes, não comprometendo a legalidade, a eficiência ou a transparência do processo.

#### DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 8.

A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, em sua proposta comercial e no contrato, assumindo, como exclusivamente seus, todos os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto contratual. Adicionalmente, deverá:

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, prazos e locais definidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, que deverá conter informações claras sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responder por vícios e eventuais danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer itens com defeitos ou avarias, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;

<sup>3</sup> Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.





CONTRATO Nº 004/2021- Página 20 de 44



- d) Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista, qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos contratuais, devidamente justificado e comprovado;
- **e)** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto formalmente constituído para representá-la junto à Contratante durante a execução contratual.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 1.1. 10.1. Da Entrega:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até **20 (vinte) dias úteis** após a assinatura do contrato. Dentro deste prazo, deverão ocorrer:

- A entrega e a instalação dos equipamentos, conforme previsto no Item 15 deste Termo de Referência;
- A customização das configurações dos equipamentos;
- A identificação e rotulagem de todos os equipamentos instalados.

### 10.2 Dos Critérios de Aceitação

A aceitação dos objetos será condicionada à verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes da proposta comercial da Contratada e deste Termo de Referência. É de inteira responsabilidade da Contratada a substituição de qualquer item que não esteja em conformidade.

As despesas relativas à entrega, transporte, seguro, instalação, bem como quaisquer encargos incidentes, correrão por conta exclusiva da Contratada.

Serão recusados os equipamentos defeituosos, impróprios ou que não atendam às especificações contratuais. A Contratante, no entanto, será responsável por eventuais danos decorrentes de mau uso ou condições inadequadas da infraestrutura física onde os equipamentos forem instalados.

A Contratada deverá estar sediada no Estado do Espírito Santo ou comprovar, por meio de seu contrato social, a existência de filial neste Estado.

Compete à Contratada realizar a substituição de toners das impressoras multifuncionais sempre que necessário. Caso solicite que tal substituição seja efetuada por colaboradores da Contratante, deverá providenciar o devido treinamento e assinar Termo de Ciência, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos causados, ainda que decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência desses colaboradores.



CONTRATO № 004/2021- Página 21 de 44



Por razões de segurança, os funcionários da Contratada responsáveis por manutenção ou entrega de suprimentos deverão apresentar-se devidamente identificados (com crachá e/ou uniforme), constando em lista previamente enviada com nome completo e número de documento oficial de identidade. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver alteração no quadro de colaboradores destacados para o atendimento ao IPG.

Ao término da vigência contratual, a Contratada será responsável pela retirada de todos os equipamentos locados, às suas expensas.

## 1.2. Dos Acordos de Níveis de Serviço (SLA)

A Contratada deverá prestar, na modalidade *on-site*, por meio de equipe técnica autorizada, os serviços de:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Reinstalação e/ou substituição de equipamentos, conforme diagnóstico técnico:
- Atendimento a chamados abertos pela Contratante.

O chamado deverá conter, no mínimo: nome e telefone do requisitante, endereço, tipo e número de identificação do equipamento (patrimônio ou número de série) e descrição do defeito.

O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de **12 (doze)** horas úteis a partir da abertura do chamado. A conclusão do atendimento será validada pela equipe de fiscalização contratual, sendo possível a reabertura do chamado caso não haja solução satisfatória.

Em caso de falhas recorrentes (03 chamados para o mesmo defeito, em 03 meses), a Contratada deverá substituir o equipamento em até **10 (dez) dias úteis**, às suas expensas.

Caso o reparo não seja concluído no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Contratante a continuidade do uso for inviável, o equipamento deverá ser substituído em até **72 (setenta e duas) horas**.

A manutenção deverá incluir:

- Limpeza interna e externa semestral;
- Coleta de cartuchos e toners utilizados, para destinação ambiental adequada;
- Fornecimento de kit emergencial de suprimentos (toners) para uso imediato no IPG;





 Prestação de atendimento por canais formais (telefone local, e-mail, website ou chat), de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h30, em dias úteis.

Após cada atendimento técnico, deverá ser apresentado **Relatório de Atendimento**, contendo todos os dados do chamado, procedimentos realizados, peças substituídas e identificação do técnico. O relatório deverá ser homologado pela equipe fiscal do contrato.

A Contratada deverá manter **base de dados atualizada** com o histórico de chamados, tempo de resposta, resoluções e lições aprendidas, com acesso disponibilizado à Contratante.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- a) Receber os bens e serviços nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência:
- b) Verificar a conformidade técnica dos bens recebidos, para fins de aceitação provisória e posterior recebimento definitivo;
- Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades detectadas, para que providencie a substituição ou correção dos bens ou serviços prestados;
- d) Designar servidor(es) ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato;

Eximir-se de responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por danos a terceiros causados por seus empregados, prepostos ou representantes, no exercício de suas funções.

# 12. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117<sup>4</sup> da Lei nº 14.133/2021, será designado formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à entrega dos bens e à prestação dos serviços, determinando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no <u>art. 7º desta Lei</u>, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



CONTRATO Nº 004/2021- Página 23 de 44



A atuação do fiscal do contrato não exime a Contratada de sua integral responsabilidade pela boa execução do objeto, inclusive perante terceiros, ainda que os vícios ou defeitos decorram de imperfeições técnicas, vícios ocultos ou redibitórios, nos termos da referida Lei.

As anotações de fiscalização deverão conter a data (dia, mês e ano), a identificação do fiscal e dos funcionários da Contratada eventualmente envolvidos, além da descrição precisa das ocorrências. Tais registros serão encaminhados à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

#### 13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária da Contratada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da **data do atesto da nota fiscal/fatura**, relativo ao mês subsequente à prestação dos serviços.

A nota fiscal/fatura deverá conter o **detalhamento dos serviços prestados**, devidamente atestada por servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, sendo acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada:

- CNPJ:
- Comprovante de inscrição estadual ou municipal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade com a Seguridade Social e com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Notas fiscais que apresentarem erros, omissões ou irregularidades serão devolvidas para correção, sendo o prazo de pagamento reiniciado somente após a regularização.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência relativa à liquidação da obrigação.

### 12. DO REAJUSTE

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas. Após esse prazo, poderão ser reajustados anualmente, exclusivamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que venha a substituí-lo legalmente.





Caso o índice seja extinto ou sua utilização venha a ser vedada, as partes elegerão, mediante termo aditivo, o novo índice oficial a ser aplicado, observando-se a legislação vigente.

O reajuste contratual será formalizado por **apostilamento**, nos termos do art. 136<sup>5</sup>, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas por meio eletrônico, observando os requisitos de segurança, criptografia e autenticação exigidos pela plataforma de compras utilizada pela Administração, ou através de correio eletronico conforme as condições estabelecidas no edital convocatório.

### 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Nos termos dos arts. 1056, 106, § 2º e 107 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que observado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a vantajosidade para a Administração e a previsão expressa no edital.

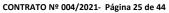
**Art. 106.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes legais.

§ 2º. Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

**Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e seja atestada a vantajosidade da manutenção do ajuste.

Dessa forma, propõe-se a vigência inicial de 60 (sessenta) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 120 (cento e vinte) meses, conforme conveniência da Administração e observância das condições legais.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)





<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas sequintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> **Art. 105.** A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



## 15. DA NÃO APLICAÇÃO DAS REGRAS DE CONSÓRCIO

Nos termos da jurisprudência consolidada e das diretrizes legais, **fica vedada a participação de empresas em consórcio** no presente procedimento licitatório, tendo em vista que o objeto da contratação é classificado como **bem comum**, de natureza padronizada, e não se enquadra como de grande vulto ou alta complexidade técnica.

A opção pela vedação ao consórcio fundamenta-se na necessidade de assegurar ampla competitividade, simplicidade procedimental e racionalidade administrativa, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União:

"A participação de consórcio é recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto." (TCU, Acórdão nº 2.831/2012 – Plenário)

Ademais, o objeto não atende à definição legal de contratação de grande vulto, prevista no art. 6°, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência), (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência, (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência, (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Portanto, considerando o porte, a natureza e a simplicidade da presente contratação, a participação de consórcios **não será admitida**.

# 17. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO

As licitantes e a futura contratada deverão observar os mais elevados padrões éticos, comprometendo-se, inclusive seus fornecedores e eventuais subcontratados (se permitidos), a prevenir, combater e abster-se de quaisquer práticas de fraude e corrupção durante todo o processo licitatório e durante a execução do contrato.

Para os efeitos deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes práticas ilícitas:

- Prática corrupta: oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida para influenciar ato ou decisão de agente público ou de terceiros.
- Prática fraudulenta: distorcer ou omitir informações relevantes com o intuito de manipular ou influenciar o resultado do processo licitatório ou contratual.
- Prática conluiada (colusiva): combinação ou acordo entre licitantes para restringir ou eliminar a concorrência, manipulando resultados.

CONTRATO № 004/2021- Página 26 de 44





- Prática coercitiva: imposição de ameaça ou coação contra pessoas ou bens, para influenciar sua atuação no certame ou na execução do contrato.
- Prática obstrutiva: dificultar, impedir ou fraudar inspeções e investigações, incluindo a destruição ou alteração de documentos e registros.

No caso de financiamento parcial ou integral do contrato por organismo financeiro multilateral, este poderá aplicar sanções, inclusive a declaração de inidoneidade por tempo indeterminado ou determinado, se constatada qualquer das práticas acima pela contratada ou seus representantes.

Nessa hipótese, a empresa desde já autoriza que representantes do referido organismo e/ou seus indicados acessem o local de execução do contrato e todos os documentos, registros e contas relacionadas à contratação, inclusive para fins de auditoria e verificação de conformidade.

### 18. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos contratados deverão ser entregues e instalados na sede do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG**, localizada na:

Avenida Mar do Norte, nº 202 – Praia do Morro – Guarapari/ES – CEP: 29216-880 Telefone: (27) 3361-8200 – Opção 3

Horário de atendimento para entrega e instalação: de 08h30min às 17h, em dias úteis.

O prazo para início da entrega e instalação será contado a partir do recebimento formal da Autorização de Serviços expedida pelo IPG.

A entrega estará sujeita à verificação técnica, podendo os equipamentos ser rejeitados parcial ou totalmente caso estejam em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituídos, sem ônus adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O recebimento provisório ou definitivo dos bens **não exime** a Contratada da responsabilidade por prejuízos decorrentes da má execução contratual ou fornecimento inadequado.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG, conforme discriminado abaixo:

 UG: 06 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG





- Órgão: 30.01 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG
- Atividade: 09.122.0024.2.111 Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Subelemento:** 3.3.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos

### 20. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades institucionais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, scanners e software de gerenciamento de impressão, em regime de outsourcing, com fornecimento de insumos e suporte técnico continuado, de forma a garantir maior eficiência administrativa, controle de custos e modernização tecnológica da infraestrutura de impressão do Instituto.

O documento contempla as justificativas técnicas e legais, especificações detalhadas do objeto, obrigações das partes, modelo de execução contratual, critérios de aceitação e níveis de serviço, bem como os elementos necessários ao adequado planejamento da contratação, com observância aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Sua formalização é essencial à instrução do processo licitatório, servindo como documento base para a elaboração do edital, da minuta de contrato e da pesquisa de preços, assegurando **a** adequação, necessidade, justificativa e exequibilidade do objeto pretendido.

Declara-se, por fim, que todas as informações constantes neste Termo de Referência foram fundamentadas em dados técnicos e administrativos confiáveis, observando as normas legais vigentes e os padrões de planejamento exigidos para contratações públicas.

Guarapari, 07 de Julho de 2024.





## MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

A	provado	em:	1	1

RIANE LIMA DANTAS Diretora-Presidente Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG





### ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200106/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:_	

OBJETO: Contratação de empresa especializada em oferecer os serviços especializados de locação de equipamento multifuncional para atender as necessidades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari, na modalidade de franquia reduzida e conforme especificações e valores constantes na tabela abaixo.

ltana	Unid.	Especificação	Franquia (mês)		QTD.	VALOR R\$
Item			P/B	Color		
1	Franquia	Prestação de serviços por empresa especializados de Locação impressora incluído a manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) máquina copiadora nova ou remanufaturada, monocromático (preto e branco) e policromático (coloridas), incluindo o fornecimento de tonner, cilindro e revelador, e exceto papel e grampo.	20.000	1.000	1	
2	Franquia	Prestação de serviços por empresa especializados de Locação impressora incluído de manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) máquina copiadora nova ou remanufaturada, monocromático (preto e branco), incluindo o fornecimento de tonner, cilindro e revelador, e exceto papel e grampo.		0,00	1	
3	Folha	Impressão e/ou cópias EXCEDENTES monocromático (preto e branco)	0	0	0	
4	Folha	Impressão e/ou cópias EXCEDENTES policromático (coloridas)	0	0	0	
5	Unid.	Scanner de mesa: Tipo: ADF Modos de digitalização: Simplex / Duplex, Colorido / Escala de cinzas /Monocromático;				





		Tipo de sensor de imagem: CCD de color x 2		
		Fonte de luz: Matriz de LED brancos x 2		
		Tamanho do documento: ADF, Máximo: A4 Vertical 210 x 297 mm, Ofício 216 x 355.6 mm / Mínimo: A8 Vertical 52 x 74 mm, Digitalização de página longa: 216 x 5,588 mm*		
		Espessura do documento: 27 a 413 g/m2 / suporta 127 a 209 g/m2 para cartões rígidos tamanho A8 (ADF): Vertical / Horizontal, 1,4 mm de espessura ou inferior*2;	2	
		Velocidade de digitalização (A4 vertical), cor/escala de cinzas/monocromático, mínimo de 70 ppm, maximo 160 ipm (200 e 300 ppp);		
		Capacidade do alimentador: mínimo de 80 folhas (A4: 80g/m²)		
		Ciclo Diário: mínimo de 5.000 e máximo de 11.000 páginas por dia		
VALO	R TOTAL:			
٧	′alor total	global:R\$(		).
P	razo de v	alidade da proposta: (Não inferior a 60 (sessenta) d	ias).	
С		ue estou ciente que as despesas inerentes a ir o de pessoal e outros, correrão totalmente por c	•	
S	Sendo ass	im, apresento a proposta conforme solicitação.		
_		de	de 2025.	
_				
	ssinatura PF:	do Responsável		
C	)bs.: Iden	tificação, assinatura do representante legal e carir	nbo do CNP	J, se



houver.



# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010-2025**

Ao Agente de contratação e Comissão de Contratação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari.

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025**

Pelo presente instrumento	, a empresa		., CNPJ nº	, (	com sede
na	, através	de seu r	epresentante	legal infra-	assinado,
que:					

# 1) ( ) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP/ME/MEI/SOCIEDADE COOPERATIVA -

Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 2) () DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da onstituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

## 3) () DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

### 4) ( ) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E IDONEIDADE:

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### 5) () DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:

Declaro que não possuo, em minha, cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.





### 6) ( ) DECLARAÇÃO DE RESERVA CARGO PARA PESSOA DEFICIENTE:

Declaro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 7) ( ) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LGPD:

Declaro ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8) () DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 3º LC123/2006: Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP/MEI no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

# 9) ( ) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade e de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art.63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

### 10) () DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Câmara são autênticos e condizem com o original.

,	de 2025.
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nom	





### **ANEXO IV**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010-2025 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CONTRATO Nº XXX-2025

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI e a empresa XXXXXXXX.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, com sede na Avenida Mar do Norte, 202 – Paria do Morro Guarapari/ES - 29216-580, inscrito no CNPJ sob o n° 02.970.007/0001-61, neste ato representado pela Diretora Presidente, Riane Lima Dantas, nomeado pelo Decreto nº xxxxxxx, de xx de xxxxxxxxxxxx de 2025, doravante CONTRATANTE. denominado, е do outro lado xxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxx, aqui CNPJ/MF sob n XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro, representada pelo CONTRATADA, devidamente vinculadas ao processo de Dispensa de Licitação 010-2025 que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING) COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA LASER OU LED, MONOCROMÁTICO (PRETO E BRANCO), POLICROMÁTICO (COLORIDA), BEM COMO SOLUÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO (BILHETAGEM) DE IMPRESSÃO E SCANNER conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG.





## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** - O valor global estimado para o presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX), assim discriminado:

				Franquia (mês)		Valor de		
Item Quant	Unid.	Especificação	P/B	Color	Referencia			
1	1	Franquia	Prestação de serviços por empresa especializados de Locação impressora incluído a manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) máquina copiadora nova ou remanufaturada, monocromático (preto e branco) e policromático (coloridas), incluindo o fornecimento de tonner, cilindro e revelador, e exceto papel e grampo.	20.000	1.000			
2	1	Franquia	Prestação de serviços por empresa especializados de Locação impressora incluído de manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) máquina copiadora nova ou remanufaturada, monocromático (preto e branco), incluindo o fornecimento de tonner, cilindro e revelador, e exceto papel e grampo.	20.000	0,00			
3	5.000	Folha	Impressão e/ou cópias EXCEDENTES monocromático (preto e branco)	0	0			
4	1.000	Folha	Impressão e/ou cópias EXCEDENTES policromático (coloridas)	0	0			
			Scanner de mesa: Tipo: ADF Modos de digitalização: Simplex / Duplex, Colorido / Esca /Monocromático;					
			Tipo de sensor de imagem: CCD de color x 2  Fonte de luz: Matriz de LED brancos x 2					
		02 Unid.						
5	5 02		Tamanho do documento: ADF, Máximo: A4 Vertical 210 : 216 x 355.6 mm / Mínimo: A8 Vertical 52 x 74 mm, Digita longa: 216 x 5,588 mm*					
			Espessura do documento: 27 a 413 g/m2 / suporta 127 a cartões rígidos tamanho A8 (ADF): Vertical / Horizontal, a espessura ou inferior*2;					
			Velocidade de digitalização (A4 vertical), cor/escala de cinzas/monocromático, mínimo de 70 ppm, maximo 160 i ppp);					
			Capacidade do alimentador: mínimo de 80 folhas (A4: 80					
	Ciclo Diário: mínimo de 5.000 e máximo de 11.000 páginas por dia							





- 2.2 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO e mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CNDT, Comprovação de Regularidade do FGTS e Comprovação de Regularidade junto ao Município de Guarapari
- **2.3 -** A contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.
- **2.4 -** O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada com apresentação das Certidões conforme item 2.2.
  - **2.4.1** O pagamento será efetuado somente após a aceitação e comprovação das faturas pelo Fiscal do Contrato do IPG, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, bem como os preços firmados.
- **2.5 -** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **2.6 -** O IPG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.7 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.
- **2.8** Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.
- 2.9 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços prestados.
- **2.10** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.





2.11 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nº. 2.583/71 e n.º 5.383/97 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

os termos dos arts. 105<sup>7</sup>, 106, § 2º e 107 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que observado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a vantajosidade para a Administração e a previsão expressa no edital.

> Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes legais.

> § 2º. Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e seja atestada a vantajosidade da manutenção do ajuste.

Dessa forma, propõe-se a vigência inicial de 60 (sessenta) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 120 (cento e vinte) meses, conforme conveniência da Administração e observância das condições legais.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** 30 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG.

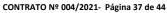
Unidade: 01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG.

Dotação: 09.122.0024.2.111.33.90.39.12

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 - DA CONTRATADA

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)





<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- **5.1.1 -** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratado, sempre em regime de entendimento com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG.
- **5.1.2 -** A CONTRATADA compete além das responsabilidades constantes no Anexo I Termo de Referência, as descritas abaixo:
- **a)** Somente disponibilizar profissionais especializados/capacitados, com bons princípios de urbanidade e que pertença ao quadro de empregados da Contratada, com atendimento sempre adequado e feito de forma cordial e atenciosa.
- **b)** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- **c)** Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- **d)** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros; decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- **e)** Efetuar pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independente do recebimento da fatura.
- **f)** Fornecer e aplicar todo o material necessário à execução do serviço contratado.
- **g)** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, dos seus empregados.
- h) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- **5.1.3** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade no fornecimento, isentando o IPG de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.
- **5.1.4** Fica, desde já, o IPG tomador dos serviços, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.





- **5.1.5** Em caso de reprovação dos serviços, os mesmos deverão ser substituídos pelo Contratado IMEDIATAMENTE, o qual passará por idêntica avaliação do FISCAL DO CONTRATO, para que não haja prejuízo aos serviços prestados.
- **5.1.6** No caso de reincidência de serviços fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extra judiciais, cancelado o pleno direito da contratação.
- **5.1.7** Caberá a CONTRATADA GARANTIR que os serviços prestados deverão atender às especificações exigidas de acordo com as determinações o Termo de Referência.
- **5.1.8** A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.
- **5.1.9** A Contratada <u>não poderá ceder ou subcontratar</u>, parcial ou totalmente o previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização da Diretora Presidente do IPG, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo IPG comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba á subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

### **5.2 - DA CONTRATANTE**

- **5.2.1** Compete ao Contratante, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, a de:
- **5.2.2 -** Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato do IPG.
- **5.2.3** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- **5.2.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- **5.2.5** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelo fiscal do Contrato.





## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1 -** O CONTRATANTE indica o ocupante do cargo de **Assessor Técnico** do IPG, como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos objetos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência e os preços aqui firmados.
- **6.2 -** As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1 -** No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **7.2** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
- **7.3** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- **b)** Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;





- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- **e)** Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado:
- **7.4** Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- **c)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- **7.5** Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.
- **7.6** Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- **a)** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- **b)** As multas aplicadas deverão ser recolhidas em conta corrente do IPG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.
- **7.7** Se o valor da multa ou indenização devida não foi recolhido, será acrescido imediatamente de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e ainda será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus. Na impossibilidade desta compensação, os valores serão cobrados judicialmente.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**8.1 -** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:





### **8.1.1 -** Unilateralmente pelo IPG:

- **a)** quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- **b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.
- **8.1.2 -** Por interesse do IPG, devidamente comprovado.
- 8.1.3 Por acordo entre as partes:
- **a)** Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- **b)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do IPG.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- **d)** Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- **a)** Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular:
- **b)** Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o IPG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;





- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- **d)** Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo IPG, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- **e)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- **f)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **9.2** Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.
- **9.3** Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços executados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1 -** Este Contrato foi elaborado em conformidade com o **processo nº 200106/2025** e com a Lei nº 14.133/21 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

- **11.1** Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **11.2 -** E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, xx de agosto 2025.

### RIANE LIMA DANTAS DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES IPG CONTRATANTE

### **CONTRATADO**





